



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 30/2006

Processo Administrativo: nº 05/10/32.153

Interessado: Secretaria Municipal de Habitação

Termo de Convênio nº 12/05

Objeto: Cooperação recíproca entre os partícipes, objetivando a elaboração de estudos e projetos e a execução de projetos, obras e serviços relacionados às necessidades habitacionais de interesse social no Município de Campinas.

Termo Aditamento: nº 04/05

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ nº 51.885.242/0001-40, devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.420.442-SSP/SP e CPF/MF nº 721.114.780-30, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS – COHAB**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 46.044.871/0001-08, com sede na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10, Parque Itália, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **DR. FERNANDO VAZ PUPO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.822.517-7-SSP/SP e do CPF/MF nº 600.497.748-91, e por seu Diretor Jurídico e Administrativo, **DR. NELSON NICOLAU SZWEC**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 9.096.180-SSP/SP e do CPF/MF nº 871.279.548-87, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes a saber:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo terá por objeto a complementação das obras de infraestrutura objetivadas no Termo Aditivo de Convênio nº 04/2005 (item 3.8 das especificações dos serviços do Plano de Trabalho), constituídas de drenagem de águas pluviais, guias e sarjetas, conforme especificado no plano de trabalho/memorial descritivo, no cronograma físico das obras e no projeto básico, respectivamente juntados à fls. 105/106, 107 e 122 do Protocolo 05/10/32.153.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.1.1. As obras serão executadas no Conjunto Habitacional Residencial Olímpia, bairro do Matão, implementada pela COHAB Campinas, como sua agente promotora, em parceria com a Municipalidade de Campinas, para reassentamento das famílias moradoras em áreas de risco.

1.1.2. As obras serão implementadas, obedecendo a finalidade do convênio formalizado, preservando-se a cooperação recíproca entre as partes, objetivando a elaboração de estudos e projetos e a realização de obras e serviços relacionados às necessidades habitacionais de interesse social no Município de Campinas, mantendo-se também as ações previstas na cláusula primeira do Convênio firmado, a saber:

- a) Administração de Obras (fiscalização, medições, controles físico-financeiros, etc);
- b) Aprovações de obras e projetos junto aos órgãos competentes;
- c) Organização e produção dos materiais específicos dos respectivos procedimentos licitatórios;
- d) Acesso a bens e serviços públicos;
- e) Definição de recursos necessários ao atendimento do objeto;
- f) Promoção das medidas necessárias ao bom andamento das obras, inclusive aquelas legalmente estabelecidas para a defesa da posse.

SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

2. 1. Constitui obrigação do **CONVENIENTE:**

- a) realizar o respectivo trabalho social para a consecução do empreendimento;
- b) prestar à **CONVENIADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- c) verificar os apontamentos do Diário de Obras;
- d) elaborar as medições dos serviços executados em conjunto com a **CONVENIADA**;
- e) efetuar os reembolsos devidos, conforme o respectivo cronograma e as medições correlatas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) manter um preposto, para dirimir dúvidas, efetuar fiscalização das obras, bem como verificar o cumprimento das etapas construtivas previstas.

TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

3.1. Constitui obrigação da **CONVENIADA**:

- a) projetar e construir equipamento público comunitário (creche);
- b) realizar as obras de infra-estrutura;
- c) administrar as obras (fiscalizar, realizar medições, controles físico-financeiros, etc);
- d) aprovação das obras e projetos junto aos órgãos competentes;
- e) organizar e produzir os materiais específicos dos respectivos procedimentos licitatórios;
- f) realizar os certames licitatórios;
- g) empreender o acesso a bens e serviços públicos;
- h) definir os recursos necessários ao atendimento do objeto;
- i) promover as medidas necessárias ao bom andamento das obras, inclusive aquelas legalmente estabelecidas para a defesa da posse;
- j) promover a organização técnica e administrativa do serviço, objeto deste termo aditivo, de modo a conduzi-la eficazmente, de acordo com as especificações que integram o presente instrumento;
- k) conduzir os trabalhos em estrita observância às normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- l) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONVENENTE**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais do serviço, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- m) manter na obra um preposto, que acompanhará os serviços descritos neste Termo Aditivo;
- n) manter diário da obra, onde serão anotadas as ocorrências e informações básicas da obra, ficando o mesmo à disposição do **CONVENENTE** para que seu preposto também registre o que julgar necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

o) paralisar, por determinação do **CONVENENTE**, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou em desacordo com o especificado neste Termo Aditivo.

QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O **CONVENENTE**, através de profissional preposto efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à **CONVENIADA**, esclarecimentos desejados, e comunicando quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

4.2. Todas as solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no diário da obra.

QUINTA - DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

5.1. As obras serão executadas de acordo com o Plano de Trabalho, definido conforme o Cronograma Físico-Financeiro (anexo I), que constitui parte integrante deste instrumento.

SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. Para a execução da complementação das obras necessárias, objeto do presente termo, estão destinados os seguintes recursos:

6.1.1. Do Município de Campinas no montante de R\$357.091,25 (trezentos e cinqüenta e sete mil, noventa e um reais e vinte e cinco centavos), mediante reserva da dotação orçamentária codificada sob o nº **1500.02.16.482.3010.1063.4.490.51.00.0001.100000**, conforme indicada a fl. 162.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SÉTIMA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS PELO CONVENENTE

7.1. Serão realizadas medições mensais, declarando-se quais as despesas realizadas para a execução do objeto.

7.2. O **CONVENENTE** terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias para conferir a medição e, estando de acordo, deverá realizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o reembolso das respectivas despesas.

OITAVA- DOS ANEXOS

8.1. Constituem parte integrante deste Termo Aditivo o Plano de Trabalho/Memorial Descritivo de fls. 105 e 106, a planilha do Cronograma Físico-Financeiro de fls. 107 e o Projeto Básico de fls. 122, todos juntados no protocolo 05/10/32.153.

NONA- DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 5 (cinco) meses, correspondente ao prazo estimado de duração das obras, podendo ser prorrogado, na hipótese de eventual atraso na conclusão da obra.

DÉCIMA - DA DENÚNCIA

10.1. O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, ficando ressalvados os compromissos decorrentes de projetos em andamento.

DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir todas as questões referentes à execução do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos amigavelmente entre o **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, fica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

eleito o foro da Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Campinas, 01 de agosto de 2006.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

FERNANDO VAZ PUPO
Secretário Municipal de Habitação e Diretor-Presidente da COHAB/CAMPINAS

NELSON NICOLAU SZWEC
Diretor Jurídico e Administrativo da COHAB/CAMPINAS